

Medidas vão ajudar no ajuste de contas

Dívida Pública

Adicional da CSLL é mantido e são criadas facilidades para quitar débitos com a União

ADRIANA FERNANDES

BRASÍLIA – O governo adotou duas medidas para aumentar a arrecadação e ajudar no equilíbrio das contas públicas, por meio da medida provisória 1.858-8, publicada na edição extra do *Diário Oficial* da União que circulou no sábado. A primeira prorroga até 31 de dezembro de 2002 o adicional de quatro pontos percentuais da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) a ser pago por todas as empresas. A segunda permite o pagamento sem multa ou juros de mora de débitos de contribuintes que entraram na Justiça contra a União e que desistam de suas ações. Esse benefício foi estendido aos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa da União.

Ontem à noite, ainda não era possível ter a dimensão exata do pacote tributário que o governo considera indispensável para fechar as contas de 2000 e 2001 – período do acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Uma terceira medida, que prorroga a alíquota de 27,5% do Imposto de Renda da Pessoa Física, será encaminhada ao Congresso por meio de projeto de lei, segundo fonte do Palácio do Planalto. A mesma fonte garantiu que o coeficiente de 27,5% do IR, que acabaria em 31 de dezembro deste ano, será prorrogada até 31 de dezembro de 2002.

O adicional de quatro pontos da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi instituído por medida provisória editada em 28 de janeiro e acabaria em 31 de dezembro deste ano. Por causa do noventaena, passou a ser cobrado a partir de primeiro de maio de todas as empresas, inclusive das instituições financeiras. Com a MP 1858-8, o adicional foi prorrogado até 31 de dezembro de 2002. Na sua exposição de motivos, o ministro da Fazenda, Pedro Malan, diz que a prorrogação do adicional da CSLL objetiva “mantar o fluxo de arrecadação visando o equilíbrio das contas públicas neste período”. O

COMO FICAM OS DÉBITOS	
QUEM PODE SE HABILITAR	O QUE PRECISARÁ SER PAGO
1 - Os contribuintes pessoa física e jurídica que tiverem ajuizado ação contra o pagamento do débito à União até 31 de dezembro de 1998	1 - O principal corrigido
2 - O débito pode ser de qualquer natureza	2 - Multa moratória ou punitiva
3 - A dispensa parcial dos débitos vale para qualquer processo judicial, até mesmo ação ordinária declaratória (arguindo imunidade, por exemplo), ação anulatória, embargos à execução, entre outros.	3 - Juros de mora a partir de fevereiro de 1999
O QUE NÃO PRECISARÁ SER PAGO	COMO DEVE SER FEITO O PAGAMENTO
1 - juros de mora até janeiro de 1999	1 - Em cota única até 30 de setembro
2 - encargos legais, que custam em média 20% do valor da dívida	2 - Mediante Darf devidamente preenchido
	3 - O contribuinte deve apresentar requerimento administrativo na unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na sua cidade ou Estado com a comprovação do ajuizamento da ação até o dia 31 de dezembro de 1998 e o Darf de pagamento do débito com a dispensa em questão

Ministério da Fazenda não informou o montante da receita que o governo espera obter em 2000 com essa medida.

Dívida ativa – O governo facilitou mais uma vez o pagamento de débitos de contribuintes que entraram na Justiça contra a União. Aqueles que desistirem de suas ações poderão quitar as suas dívidas até 30 de setembro sem o pagamento de juros de mora e dos encargos legais. O benefício vale só para os contribuintes que tiverem ingressado com ações contra a União até o dia 31 de dezembro do ano passado. A autorização para a dispensa parcial de débitos foi incluída na reedição da Medida Provisória 1.858, publicada no *Diário Oficial* da União de sábado.

Os contribuintes que já tiverem débitos inscritos em Dívida Ativa da União também poderão se beneficiar da medida. A primeira edição da MP, publicada em janeiro deste ano e com validade até 31 de julho passado, concedia o benefício apenas aos contribuintes que tinham ações contra a União, mas cujos os débitos não estavam inscritos na Dívida Ativa. “Queremos dar um tratamento isonômico, estendendo o benefi-

cio para os contribuintes inscritos na Dívida Ativa”, justificou o procurador-geral da Fazenda Nacional, Almir Martins Bastos. O governo espera uma arrecadação extra com a medida entre R\$ 2 bilhões e R\$ 5 bilhões, o que deverá engordar o caixa da Receita em setembro.

As facilidades oferecidas agora pelo governo, no entanto, são menores. Os contribuintes ficarão isentos da cobrança de juros de mora sobre o principal apenas até janeiro deste ano. A

PROJETO PRORROGA PORCENTUAL MAIOR DO IR

partir desta data, serão cobrados os juros de mora, além de uma multa punitiva. A cobrança da multa, dos juros de mora e dos encargos legais, não constavam da primeira edição da MP. Segundo o procurador, em alguns casos o pagamento dos encargos legais representam 20% do valor total da dívida.

O pagamento terá que ser feito em cota única. “É uma oportunidade única para o contribuinte, por isso esperamos um grande número de adesões”, disse o procurador. Bastos lembrou que existem processos nos quais o valor cobrado de juros de mora supera o principal da dívida. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional espera alcançar o mesmo sucesso obtido

com a primeira edição da MP, que permitiu ao governo uma arrecadação extra de R\$ 4 bilhões até julho, decorrente da desistência de ações judiciais impetradas por contribuintes que questionavam pagamentos relativos ao PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre empresas dos setores de telecomunicações, energia, combustíveis e mineração.

Números – “Esperamos uma arrecadação extra em setembro de R\$ 2 bilhões a R\$ 5 bilhões com esta medida”, previu Bastos. Esse dinheiro extra deve ajudar o governo a cumprir as metas de ajuste fiscal acertadas com o Fundo Monetário Internacional (FMI), que prevêem superávit primário de 2,3% do Produto Interno Bruto (PIB).

O procurador-geral da Fazenda Nacional esclareceu ainda que os inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do Setor Público Federal (Cadin) poderão buscar financiamento junto à instituições financeiras federais.

Os cadastrados no Cadin continuam, no entanto, impedidos de participar de licitações públicas, ressaltou o procurador. Almir Martins Bastos lembrou que a concessão ou não dos créditos dependerá das avaliações de risco das instituições. (Beatriz, Abreu, Liliana Lavotatti e Adriana Fernandes)